

**Cláusula 1.ª**  
**(Natureza e objetivo)**

1. O Prémio de Inovação instituído pela COTEC, com o patrocínio do Banco BPI, doravante designado simplesmente por Prémio, será concedido anualmente, a partir de 2005.
2. O Prémio será atribuído por deliberação de um Júri cujos membros são nomeados pela Direção da COTEC Portugal.
3. O Prémio tem como objetivo central a promoção de uma atividade de inovação empresarial consistente e continuada em Portugal.

**Cláusula 2.ª**  
**(Destinatário)**

1. O Prémio destina-se a reconhecer uma Pequena ou Média Empresa (PME) que se tenha destacado no panorama nacional pela sua atitude e atividade inovadoras.
2. A definição de PME adotada neste regulamento apenas diverge da definição que consta da Recomendação da Comissão Europeia de 6 de Maio de 2003 e que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2005 por ter sido excluída a condição de autonomia das PME. Assim, neste regulamento, uma empresa é considerada PME se satisfizer as duas condições seguintes:
  - O número de empregados ser inferior a 250 e
  - O volume de negócios não exceder € 50 000 000 ou o valor do balanço não exceder € 43 000 000.
3. Poder-se-ão candidatar ao Prémio as PME nacionais que respeitem os seguintes critérios de pré-seleção:
  - N.º de empregados igual ou superior a 10;
  - Volume de Negócios superior ou igual a € 200 000; e
  - N.º de anos em atividade superior ou igual a 3.

**Cláusula 3.ª**  
**(Nomeação de empresas candidatas)**

1. A nomeação das PME candidatas ao Prémio poderá ser efetuada pelos membros do Júri, pelos Elementos de Ligação à COTEC Portugal das empresas suas associadas ou ainda por pessoas a quem o Júri reconheça mérito no domínio da Inovação.
2. A nomeação das PME candidatas deverá ser feita dentro de um período a fixar anualmente pela COTEC Portugal.

**Cláusula 4.ª**  
**(Instrução dos processos de candidatura)**

1. As empresas candidatas deverão formalizar a sua proposta através da submissão de um formulário de candidatura.
2. Por cada empresa candidata ao Prémio, a equipa executiva da COTEC Portugal preparará um dossier que, de acordo com uma grelha de avaliação adotada pelo Júri, condensará um conjunto de informações relevantes para a atribuição do Prémio.
3. Para preparação de tal dossier, a equipa executiva da COTEC poderá consultar a empresa candidata.

**Cláusula 5ª.**  
**(Constituição e competências do Júri)**

1. O Júri será constituído por um Presidente e um número par de membros adicionais, todos selecionados pela Direção da COTEC com o objetivo de se garantir o rigor e a idoneidade na atribuição do Prémio.
2. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, assegurar a elaboração das respetivas atas e estabelecer as ligações entre o Júri e a COTEC Portugal.
3. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a atribuição do Prémio, competindo-lhe:
  - a) definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do Prémio e
  - b) deliberar sobre a atribuição do Prémio, por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.

4. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a atribuição do Prémio, o Júri, acompanhado pelos membros da equipa executiva da COTEC Portugal encarregados de instruir os processos de candidatura, reunir-se-á numa data e num local a definir em cada ano.
5. Sempre que um membro do Júri detete potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, tal membro deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.
6. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo suscetível de recurso. A título excecional o Júri poderá não atribuir o Prémio.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Materialização do Prémio e sua divulgação pública)**

1. O Prémio materializar-se-á pela emissão, pela COTEC Portugal, de um diploma certificando a empresa que o tenha conquistado e pela entrega, a esta empresa, de um troféu específico.
2. O Prémio será entregue por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em sessão especial, devendo, a empresa vencedora do Prémio, ser mantida confidencial até à cerimónia de entrega.
3. A empresa premiada terá o direito de divulgar a conquista do Prémio tanto na sua publicidade como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Garantias e direitos)**

1. A COTEC Portugal e o Júri do Prémio desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de nomeação das empresas candidatas ao Prémio, de instrução das candidaturas e de atribuição do Prémio.  
Contudo, a COTEC Portugal e o Júri do Prémio declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante tais processos.
2. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para este Prémio serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 3 da cláusula 6.ª deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal.
3. As informações recebidas das empresas candidatas ao Prémio serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri do Prémio e pela COTEC Portugal.